



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

RESOLUÇÃO Nº 01/2014

cria o Núcleo de Apoio à Segurança do Paciente do Hospital Municipal Felicita Sanson Arrosi de Ibema

CONSIDERANDO o teor da Resolução-RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, e da Portaria do Ministério da Saúde nº. 529, de 1º de abril de 2013; o Prefeito Municipal de Ibema, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Hospital Municipal Felicita Arrosi, o Núcleo de Apoio à Segurança do Paciente.

Art. 2º. São princípios e diretrizes do Núcleo de Apoio à Segurança do Paciente, dentre outros correlatos, a melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde, a disseminação sistemática da cultura de segurança; a articulação e a integração dos processos de gestão de risco e a garantia das boas práticas de funcionamento dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde através do Hospital Municipal.

Art. 3º. São atribuições do Núcleo de Apoio à Segurança do Paciente:

- a) Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
- b) Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
- c) Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
- d) Elaborar em conjunto com as Unidades do Hospital, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente;
- e) Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente no Hospital Municipal;
- f) Discutir a implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
- g) Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes no serviço de saúde;
- h) Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

i) Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

j) Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

k) Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

l) Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;

m) Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4º. O Núcleo de Apoio à Segurança do Paciente será constituído sob a forma de equipe multiprofissional composta por servidores públicos municipais lotados junto ao Hospital Municipal Felicita Sanson Arrosi, através de designação pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º. Os membros do Núcleo de Apoio à Segurança do Paciente serão nomeados através de Decreto, para mandatos de 02 (dois) anos, renováveis por igual período.

Art. 6º. A sede do Núcleo será no Hospital Municipal Felicita Sanson Arrosi.

Art. 7º. Eventuais situações não regulamentadas pela presente Resolução serão objeto de deliberação e decisão pelo Núcleo de Apoio à Segurança do Paciente do Hospital Municipal Felicita Sanson Arrosi.

Art. 8º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 07 de outubro de 2014.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 315/2014

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por tempestade local/ convectiva - vendaval COBRADE – 1.3.2.1.5 e enxurradas COBRADE – 1.2.2.0.0.

O Senhor Antonio Borges Rabel, Prefeito do município de Ibema, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- I – As fortes chuvas e vendaval ocorridos no dia 30 de setembro de 2014 que atingiram todo o município.
- II- Que em decorrência do desastre foram ocasionados danos materiais e consequentes prejuízos públicos e privados de grande vulto, impactando diretamente a população que reside nessas áreas.
- III – Que o parecer da COMDEC (Coordenadoria Municipal de Defesa Civil), relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva – COBRADE – 1.3.2.1.5, IN/MI nº 01/2012.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC (Coordenadoria Municipal de Defesa Civil), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC (Coordenadoria Municipal de Defesa Civil).



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

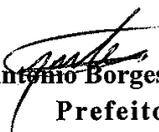
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2014


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2014

DO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

O Município de Ibema, Estado do Paraná, convoca o (a)s candidato (a)s abaixo relacionado (a)s aprovado (a)s no **Concurso Público nº 001/2014**, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, compareçam no Departamento de Pessoal da Prefeitura, na Av. Ney Eurison Napoli 1426, para tratarem das respectivas nomeações, sob pena de terem preteridas suas classificações.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALINE GREICY VIGO	412829	1º

PROFESSORA

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARISA NARDI PILOTTI	412521	34º

O (a)s candidato (a)s devem se apresentar munido (a)s dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Cédula de Identidade e CPF
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certidão de Nascimento dos filhos
- Título de Eleitor
- 01 (uma) Foto 3 x 4
- Atestado de Saúde Física e Mental
- Declaração de bens de conformidade com a Lei nº 8429/92
- Comprovante de Escolaridade para o cargo.
- Comprovante de Residência

Ibema, 07 de outubro de 2014


ANTÔNIO BORGES RABEL
PREFEITO